

## **EDITAL Nº. 03/2016 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VIRTUAIS NO ÓRION PARQUE TECNOLÓGICO**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Órion Parque Tecnológico, através de seu mantenedor Instituto Órion, com sede na Avenida Villas Lobos, número 525, Bairro São Francisco, Lages – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas o credenciamento de empresas do Órion Parque, observando as normas aqui estabelecidas.
- 1.2 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:
- a) Credenciamento para Empresas Virtuais: processo proposto por empresa já constituída e atuante no mercado, independentemente do tempo de atuação, a qual possui um projeto inovador e não estará instalada fisicamente no Centro de Inovação do Órion Parque, porém pode utilizar a infraestrutura e os serviços oferecidos, além de apoiarem no desenvolvimento e sustentabilidade do Centro de Inovação.
  - b) Projeto Inovador: conjunto de atividades capazes de transformar, inovar, causar algum tipo de impacto, proporcionando resoluções de problemas e criação de novas e melhores situações, ainda não pensadas no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores e escaláveis.
  - c) Empresa Virtual: uma empresa que, durante um determinado período analisado, desenvolveu estratégias inovadoras, implantou produtos e processos, modelos de gestão, de marketing e de negócios, ou, ainda, uma combinação destes, tecnologicamente novos ou significativamente aprimorados e que não estará instalada fisicamente no Centro de Inovação.
  - d) Inovação: implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1 Através da presente iniciativa, o Órion Parque e seus parceiros objetivam buscar empresas que não buscam residir no Centro de Inovação, para o estímulo ao desenvolvimento de negócios inovadores com alto potencial de crescimento, visando à contínua melhoria de aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

### **3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

- 3.1 As propostas para o Credenciamento para Empresas Virtuais podem ser apresentadas por pessoas jurídicas, que possuam o potencial necessário ao desenvolvimento de inovações.

### **4. DAS VAGAS**

- 4.1 Serão disponibilizadas vagas ilimitadas para o presente edital.
- 4.2 O credenciamento é permanente, podendo aceitar inscrições durante o período de vigência do presente edital, que tem validade de 2 (dois) ano a contar do seu lançamento.
- 4.3 Cabe a Diretoria Executiva do Órion Parque, validar e aceitar as Empresas Virtuais credenciadas para o Órion Parque.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1.1 O prazo de permanência da Empresa Virtual credenciada no Órion Parque é indeterminado a contar da data de assinatura do contrato.
- 5.2 O credenciamento visa obter propostas de empresas voltadas preferencialmente para as áreas de Tecnologia da Informação – TI e Comunicação TIC; Biotecnologia; Automação e Metal-mecânica; Economia Verde; Tecnologia da Madeira, nas quais o Órion Parque tem atuação com capacidade para dar suporte.
- 5.3 As empresas virtuais selecionadas a partir deste edital têm à sua disposição infraestrutura e serviços regulados mediante contratos celebrados entre o Instituto Órion e as empresas aceitas.
  - 5.3.1 Cada empresa credenciada poderá fazer uso dos espaços coletivos do Centro de Inovação tais como:
    - a) Áreas de lazer.
    - b) Salas de Treinamento, de reunião e Auditório com descontos definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
  - 5.3.2 Serviços, conforme disponibilidade subdividida em:
    - a) Suporte operacional específico: networking, apoio a integração entre universidades e entidades públicas, aproximação com entidades financiadoras e investidores.
    - b) Suporte operacional adicional: conforme disponibilidade será ofertada, consultorias, assessorias, mentorias, capacitações e eventos, com descontos estabelecidos no contrato compartilhado de serviços.
- 5.4 A empresa aceita deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato assinado com Instituto Órion.

## 6. DOS CUSTOS

- 6.1 A empresa selecionada pagará, conforme estipulado no contrato, o valor mensal pago em função dos serviços oferecidos e infraestrutura, conforme item 5.3 deste edital.
  - 6.1.1 Estes valores serão estabelecidos conforme o enquadramento e pesos da empresa virtual, conforme tabela abaixo:

	TEMPO DE ATIVIDADE	Nº DE PESSOAS	FATURAMENTO ANUAL
--	--------------------	---------------	-------------------

Peso	1	2	3
1	até 5 anos	até 25	até 2 milhões
2	até 10 anos	entre 26 e 100	de 2 milhões até 10 milhões
3	acima de 10 anos	com mais de 100	acima de 10 milhões

- 6.1.2 A classificação será definida considerando os pesos verticais e horizontais, multiplicados de acordo com os fatores identificados pela empresa, sendo somado os pontos multiplicados do número de pessoas, do tempo de atividade e do faturamento anual, classificando conseqüentemente em:
- Empresa Virtual Tipo 1: empresa caracterizada por somar entre 06 (seis) e 10 (dez) pontos no cálculo.
  - Empresa Virtual Tipo 2: empresa caracterizada por somar entre 11 (onze) e 14 (quarto) pontos no cálculo.
  - Empresa Virtual Tipo 3: empresa caracterizada por somar entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) pontos no cálculo.
- 6.1.3 A empresa selecionada será classificada conforme o quadro, quanto maior for a pontuação obtida através da fórmula, implicando em valores menores de incentivo, seguindo o regimento do Órion Parque.
- 6.1.4 Entende-se que o número de pessoas é composto por todos que utilizam o espaço físico de uso da empresa.
- 6.1.5 Caso a empresa não efetue os pagamentos, previstos em contrato, a mesma será terá seu contrato cancelado, e não poderá mais se beneficiar como Empresa Virtual do Órion Parque.
- 6.2 A Empresa Virtual selecionada receberá descontos especiais sobre os serviços oferecidos pelo Centro de Inovação, conforme tabela estabelecida pela Diretoria Executiva do Órion Parque.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente chamada pública, empresa legalmente constituídas, profissionais liberais, pesquisadores da academia e autônomos no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.
- 8.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição (ANEXO I);
  - Cópia do RG e CPF do(s) proponente(s);
  - Cópia do CNPJ, se houver;
- 8.3 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados em formato .pdf, para o e-mail [empresasvirtuais@orionparque.com](mailto:empresasvirtuais@orionparque.com), sendo identificado no campo assunto por: "EDITAL Nº03/2016 - CREDENCIAMENTO EMPRESAS VIRTUAIS /NOME DO PROPONENTE".

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As questões referentes ao Órion Parque, estão estabelecidas no Regimento da Instituição.
- 9.2 As empresas candidatas poderão obter maiores informações sobre a chamada pública por meio do e-mail [empresasvirtuais@orionparque.com](mailto:empresasvirtuais@orionparque.com).
- 9.3 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Lages, 19 de agosto de 2016.

---

**Valmir Marcos Tortelli**  
Presidente Interino Instituto Órion